Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Protocolo: CMBR-2010/00700
Data de Entrada: 16/03/2010
Requerente: VEREADOR JULIAO
Processo: INDICACAO
Funcionário: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matrícula: 01-0193/1998

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
03

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Venho em conformidade do Regimento Interno desta Casa Legislativa e; Considerando o abaixo assinado que me foi entregue pelos moradores da comunidade VÁRZEA DA ALEGRIA na região do LT XV;

Considerando que no PAL 88/73, aprovado pela Prefeitura de Nova Iguaçu o Projeto de Arruamento e Loteamento do lote 24 1ª Gleba do Núcleo Colonial de São Bento trecho da Rua do China e da Avenida Joaquim da Costa Lima, consta área destinada a um canal que corta as quadras 2,5,6 e 7 para atender os despejos de águas pluviais e esgotamento domiciliar;

Considerando que a população vem sofrendo com as enchentes por causa de construções irregulares as margens do referido canal;

Considerando que com essas construções ilegais vem prejudicando a população da comunidade inclusive econômicamente com perdas de bens de utilidade doméstica e no desejo de encontrar uma solução para o problema, peço a Vossa Excelência que oficie ao Prefeito Dr. Alcides Rolim e as Secretarias responsáveis para providenciar cadastro das famílias que tem as construções no entorno do canal e tomar as seguintes providencias:

1 - Indenizar as famílias quando for o caso;
2 - Reassentar as famílias do entorno em outro local apropriado;
3 - Demolir as residências que dificultam o acesso para limpeza do canal e obstrui a passagem das águas; e,
4 - Transformar o entorno para passagem de pedestres, colocando asfalto ou outro produto que facilite a limpeza.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA — 04

Peço a Vossa Excelência e aos demais Edis apoio a iniciativa que irá à sua conclusão beneficiar cerca de 800 moradores.

Belfor Roxo, Sala das Comissões, 16 de Março de 2010.

JULIÃO
Vereador

Lido no Expediente
Em 30/03/2010
André Luiz A. de Oliveira
Diretor de Apoio às Comissões
Mat.: 01-0232/98